

INDICAÇÃO N° 025 /2017

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, etc. fundamentado no Regimento Interno art. 73, § 6º, vem perante Vossa Excelência, sendo aprovada a presente, INDICAÇÃO, solicitar ao PREFEITO MUNICIPAL, enviar a esta casa, Mensagem de Projeto de Lei Complementar para modificar a base de cálculo, da Contribuição de Custo do Serviço de Iluminação Pública – TABELA 1 CIP do ANEXO I da Lei Complementar nº 05/2014. De forma que a na nova LEI, garanta a ISENÇÃO PARA A CLASE RESIDENCIAL, conforme era antes, estabelecida na pela Lei nº 474, Art. 4º, alínea "a".

"verbis"

Art. 4º O valor da Contribuição para Custo da Iluminação Pública (C.I.P) será cobrado em duodécimo, sempre baseado em percentuais do módulo da tarifa da iluminação pública na época, nos índices abaixo e por faixa de consumo mensal de energia elétrica:

a) CLASSE RESIDENCIAL:

I – até 100 Kwh: isento;

II –

III –

IV –

JUSTIFICATIVA

A presente INDICAÇÃO visa fazer justiça às famílias mais pobres da nossa cidade, visto que as mesmas, não tem como desfrutar da isenção que a lei atual lhes assegura, pois é praticamente impossível não ultrapassar a faixa de **50 KWH mensal**. Assim, não podem desfrutar do uso dos mais necessários aparelhos elétricos e mesmo assim, por ter que pagar a taxa de iluminação pública, muitos estão com os pagamentos atrasados, ameaçados de corte de energia, e muitos, já está com o fornecimento de energia cortado.

POR TANTO, requerer a presente INDICAÇÃO, e depois de aprovada, encaminhada ao Poder Executivo, para que o mesmo possa atende esse justo apelo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 31 dias do mês de Março ue 2017.

Antonio Carlos Gomes
Vereador